



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS N.º 04/2024

EDITAL DE ABERTURA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, por meio da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, **FAZ SABER** que realizará Concurso Público de Provas, regido pelo presente Edital para provimento de 20 (vinte) vagas para o cargo de **Guarda Civil Municipal**.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e a realização deste Concurso Público estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - Vunesp.

1.2. O acompanhamento deste Concurso Público está sob a responsabilidade da Comissão de Concurso, designada por meio da Portaria n.º 48, de 25 de janeiro de 2022, e suas alterações.

1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, serão investidos sob o regime jurídico das Leis Complementares Municipais n.º 266, de 15 de agosto de 2019 (Regimento Interno e Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Peruíbe), e suas alterações e n.º 175, de 19 de dezembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e suas alterações, sendo submetidos ao Regime Próprio de Previdência Social.

1.3.1. Aplicam-se ainda aos candidatos aprovados para os cargos deste Edital, as disposições previstas na Lei Complementar Municipal n.º 267, de 15 de agosto de 2019 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Civil Municipal), e suas alterações.

1.4. O Concurso Público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data da publicação de sua homologação.

1.5. O presente Concurso Público tem a finalidade de prover as vagas do cargo previsto neste edital, as que vagarem ou forem criadas no período de sua validade e eventual prorrogação.

1.6. A jornada semanal de trabalho para o cargo é a prevista no Quadro 2 do item 2.1 e os horários de trabalho serão definidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 4.306, de 08 de maio de 2017, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, para atender as necessidades da Administração e o interesse público.

1.7. As provas serão realizadas no município de Peruíbe, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.

1.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE** e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

CAPÍTULO 2 - DOS CARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

2.1. Seguem no **QUADRO 1**, as informações sobre o código do cargo, o cargo, o número total de vagas oferecidas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, negros e, no **QUADRO 2**, a jornada semanal de trabalho, o vencimento inicial e os requisitos para o ingresso.

QUADRO 1

CÓD.	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%)	VAGAS RESERVADAS NEGROS (20%)
	Guarda Civil Municipal	20	15	1	4

QUADRO 2

(*)

CARGOS	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	VENCIMENTO BASE (em R\$) (*)	REQUISITOS DO CARGO
Guarda Civil Municipal	40 horas	1.762,69	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "A" e "B" e Aprovação no Curso de Formação**.

Os

vencimentos correspondem à data de publicação deste Edital.

(**) O curso de formação para Guarda Civil Municipal será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público. O candidato deverá concluir o referido curso e obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final, para que se efetive a sua nomeação, conforme Capítulo 16.

2.2. A atribuição do cargo está descrita no **Anexo I** do presente Edital, sem prejuízo das constantes em legislações pertinentes.

CAPÍTULO 3 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para a investidura no cargo, que serão averiguados para a nomeação e posse:

3.1.1. ser aprovado: neste Concurso Público de Provas; na avaliação da Junta Médica Oficial do Município, incluindo o exame psicológico; no teste de aptidão física; na investigação social; no exame toxicológico e no curso de formação.

3.1.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.1.3. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.1.4. estar em dia com as obrigações:

a) eleitorais;

b) militares (para os candidatos do sexo masculino);

3.1.5. possuir e comprovar os requisitos exigidos para o exercício do respectivo cargo, conforme consta no **QUADRO 2** do item 2.1 deste Edital;

3.1.6. ter na data da posse a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.1.7. altura mínima de 1,60 metros para homens e 1,55 metros para mulheres;

3.1.8. não ter tatuagem visível ou aparente no antebraço, mãos, pescoço, face e nuca que faça

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

apologia ao crime;

3.1.9. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do respectivo cargo público (**Anexo III**), conforme exame médico admissional;

3.1.10. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.1.11. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções;

3.1.12. estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

3.1.13. estar com carteira de vacinação atualizada.

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Concurso Público, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Concurso Público.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), no período compreendido entre às **10 horas do dia 18 de março até às 23h59min do dia 05 de maio de 2024**.

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Concurso Público é de R\$ 72,00 (setenta e dois reais).

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o *link* correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em “Inscreva-se”;
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação;
- g) manter sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- h) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- i) clicar em “Confirmar Inscrição”;
- j) imprimir o comprovante/protocolo de inscrição;
- k) imprimir o boleto bancário;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

l) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item 4.4 deste Edital, em qualquer agência bancária **até o dia 05 de maio de 2024**.

4.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.6.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.7. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), PIX, condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.8. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da inscrição no período citado no item 4.3 deste Edital.

4.8.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de **3 (três) dias úteis** após o encerramento do período de inscrições.

4.8.2. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Atendimento ao Candidato (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) ou no link "Área do Candidato" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.9. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação Vunesp.

4.11. Após as 23h59min (horário de Brasília), do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

4.12. Os candidatos cadastrados neste Concurso Público poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **23h59min do dia 08 de maio de 2024** quando este recurso será retirado do site, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

4.13. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE ou à Fundação Vunesp (exceto nos casos em que este Edital expressamente solicitar).

4.14. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE e/ou a Fundação Vunesp, o direito de excluir deste Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.15. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma nele estabelecidos, importará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.16. A Fundação Vunesp e a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei n.º 3.689/1941), alterado pela Lei Federal n.º 11.689/2008, deverá informar, no ato da inscrição, se exerce/exerceu, até a data do término das inscrições e deverá encaminhar a comprovação conforme adiante:

- a) enviar os comprovantes até o término das inscrições;
- b) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- c) durante o preenchimento da ficha de inscrição informar a condição de jurado, no campo “Jurado”;
- d) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio da Certidão que comprove a condição de jurado, por meio digital (*upload*);
- d1) a Certidão deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

4.17.1. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.17.2. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

4.18. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.17 deste Capítulo, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Certame.

4.19. A divulgação da relação da condição de jurado deferida e indeferida, para uso como critério de desempate, neste Certame, será publicada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) **14 de maio de 2024.**

4.19.1. Os candidatos que tiverem indeferimento da condição de jurado, poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis após a data da publicação.**

4.19.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item anterior será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

4.20. A análise de recurso contra o indeferimento da condição de jurado tem data prevista para sua divulgação em **24 de maio de 2024**, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

CAPÍTULO 5 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, para realização das provas, poderão requerê-las **no ato da inscrição**, informando as condições especiais de que necessitam, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc.), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

5.2. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Acessibilidade”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

5.3. A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

5.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);

b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.5. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.6. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição bem como conforme o estabelecido nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.7. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão publicadas no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) com data prevista de **14 de maio de 2024**.

5.7.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis após a data da publicação**.

5.7.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no *link* “Editais e Documentos”, na data prevista de **24 de maio de 2024**

5.8. Qualquer solicitação após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Vunesp por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial e se for o caso de atendimento encaminhar a documentação comprobatória para este fim.

5.8.1. A solicitação após o término do período não será objeto de inserção na Lista Especial, apenas será oportunizada a condição especial pleiteada.

5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

CAPÍTULO 6 - DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.1.1. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste Certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

6.1.2. A candidata que não levar 1 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.1.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE e a Fundação Vunesp não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação Vunesp por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no *link* “Área do Candidato - FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, e sem o material da(s) prova(s).

6.4. O(a) acompanhante deverá seguir todas as normas estabelecidas, como por exemplo: manter desligado o celular e mantê-lo na embalagem plástica a ser fornecida pelo Coordenador; não ficar andando no local de prova durante a realização das provas; sair somente após o tempo de duração das provas, entre outras recomendações a serem dadas no dia.

6.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

6.6. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

CAPÍTULO 7 - DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A participação de candidatos com deficiência no presente Concurso Público observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal n.º 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV e Lei Complementar Municipal n.º 249, de 27 de abril de 2018, que altera o artigo 7º da Lei Complementar Municipal n.º 175, de 19 de dezembro de 2011, como demonstra o quadro constante do item 2.1 deste Edital.

7.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

7.1.2. As pessoas com deficiência, participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

7.1.3. Se da aplicação do percentual de que trata o item 7.1 deste Edital resultar frações, essas serão arredondadas para o número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme Lei Complementar Municipal n.º 249, de 27 de abril de 2018.

7.1.4. Não havendo pessoa com deficiência aprovada, as vagas ficarão liberadas para os demais candidatos.

7.1.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo pretendido são compatíveis com sua deficiência.

7.2. Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, indicar que deseja concorrer às referidas vagas e especificar a(s) deficiência(s).

7.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, no período das inscrições, enviar:

a) laudo médico original ou cópia, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

7.3.1. O candidato deficiente visual deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização, desde que a referida solicitação conste no Laudo Médico.

7.3.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do prazo de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas. Essas poderão ser confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova confeccionada na fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/*notebook*, com o *software* NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou *software* mencionados na alínea "c", do item 7.3.1.1 deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ledor para leitura de sua prova.

7.3.1.2. O candidato com **deficiência auditiva** deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) intérprete da LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auricular.

7.3.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista, bem como ser informado na ficha de inscrição.

7.3.1.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7.4. Para o envio da documentação referida no item 7.3 deste Edital, o candidato deverá:

- a) acessar o *link* próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
- b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.4.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

7.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.3 deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s).

7.5.1. Pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.7. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa com deficiência será publicada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) na data prevista de **14 de maio de 2024**

7.7.1. Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa com deficiência e/ou indeferimento de condição especial para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis após a publicação**.

7.7.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado, no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.7.3. A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou da condição especial para a realização das provas terá data prevista para sua



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

divulgação em **24 de maio de 2024**, no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br). Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

7.8. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

7.8.1. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:

- a) original de um documento de identificação;
- b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica.

7.9. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOM-E) e em caráter informativo no site da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE (www.peruibe.sp.gov.br).

7.9.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.

7.9.2. Os respectivos resultados da perícia médica serão publicados no Diário Oficial do Município (DOM-E) e em caráter informativo no site da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE (www.peruibe.sp.gov.br).

7.10. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente.

7.11. Será eliminado da lista de deficientes (lista especial) o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.12. Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.13. Os candidatos constantes da lista especial (candidatos com deficiência) serão convocados pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, quando da convocação, para exame médico admissional, realizado por Junta Médica, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo sua posse indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

7.14. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

7.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO 8 - DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS NEGRAS

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

8.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei Municipal n.º 4.050 de 28 de abril de 2022. Para concorrer ao cadastro reservado, o candidato deverá:

8.1.1. No ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.1.2. Acessar o *link* próprio da página do Concurso Público, imprimir, assinar e encaminhar a autodeclaração até o encerramento das inscrições, para cada cargo inscrito, por meio digital à Fundação Vunesp *upload* nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.1.3. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

8.2. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições não atender os dispositivos mencionados no item 8.1 e seus subitens deste Capítulo, não será considerado negro, não cabendo recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado, passando a integrar automaticamente a lista geral.

8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

8.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.4. O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer ao cadastro reservado para pessoas negras, conforme determinado no item 8.1, deixará de concorrer ao cadastro reservado às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.5. O candidato que se autodeclarar negro participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

8.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente ao cadastro reservado às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e ao cadastro destinado à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

8.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

8.6.2. Em caso de desistência de candidatos negros aprovados em cadastro reservado, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.7. Após a aplicação de todas as etapas do concurso público, na hipótese de não haver candidatos negros aprovados na lista final, em número suficiente para que sejam ocupadas ao cadastro reservado, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista da ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

8.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de cadastro reserva e o número de cadastro reservado aos candidatos negros.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

8.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Certame como pessoa negra será publicada no endereço eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público, na data prevista de **14 de maio de 2024**

8.9.1. Os candidatos que tiverem indeferimento em sua inscrição como pessoa negra para a realização da(s) prova(s), poderão interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** após a publicação.

8.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item anterior, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.9.3. A análise de recurso contra o indeferimento de inscrição na condição de pessoa negra para a realização das provas terá data prevista para sua divulgação em **24 de maio de 2024**. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

8.9.4. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa negra, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

8.10. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito ao cadastro reservado aos negros.

CAPÍTULO 9 - DAS PROVAS

9.1. Este Concurso Público será composto das seguintes provas e realizado nos horários abaixo indicados:

QUADRO 3

CARGO	PROVAS	N.º DE QUESTÕES	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Guarda Civil Municipal	1ª Fase Prova Objetiva:		
	Conhecimentos Gerais		
	Língua Portuguesa	10	Tarde
	Matemática	10	
	Conhecimentos Específicos		
	Conhecimentos Específicos	20	
	2ª Fase Prova de Aptidão Física		
		---	A definir
	3ª Fase Investigação Social		

9.2. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. Visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições do cargo (**Anexo I**) e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do **Anexo II**.

9.3. A prova de aptidão física, de caráter eliminatório, visa aferir a altura mínima do candidato (conforme mencionado no item 3.1.7 deste Edital), bem como avaliar a aptidão física do candidato.

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

9.4. O tempo de duração da prova objetiva, incluindo a transcrição das respostas para a folha de respostas, será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos.

9.5. A responsabilidade pela elaboração, aplicação e processamento da Prova Objetiva e da Prova de Aptidão Física será da Fundação Vunesp.

9.6. A Investigação Social, de caráter eliminatório, visa apurar, na vida pregressa do candidato, dados sobre sua conduta social, moral, profissional, escolar, familiar e civil, com vistas à comprovação e atendimentos aos critérios previstos no Capítulo 10 deste Edital. A realização da investigação social será de responsabilidade da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Peruíbe.

CAPÍTULO 10 - DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Peruíbe/SP. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Peruíbe, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-las em municípios próximos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

10.1.1. A data prevista para realização da prova objetiva é **09 de Junho de 2024**, conforme o Quadro 3, do item 9.1, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 10.2 deste Edital.

10.2. A confirmação ou alteração das datas e períodos previstos e as informações sobre local e horário das provas será divulgado com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM-E), site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE e da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

10.2.1. Só será permitida a participação do candidato na prova objetiva na respectiva data, no local e no horário constantes do respectivo Edital de Convocação a ser publicado no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das provas.

10.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o *link* "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque Vunesp, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas (horário de Brasília) para verificar o ocorrido.

10.4.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova objetiva, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

10.4.2. A inclusão de que trata o item 10.4.1 deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.4.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, constante do respectivo Edital de Convocação com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

10.5.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5.2. O candidato deverá estar munido de:

a) caneta de tinta preta,

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

b1) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

10.5.3. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” e ou alínea “b1”, do item **10.6.**, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.5.4. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b” e ou “b1” do subitem **10.5.2**, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

10.5.5. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.5.6. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

10.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos pela Fundação Vunesp, assim como, bolsas e carteiras.

10.7. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

10.7.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 10.8 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.8. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc. deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até 3 (três) dias úteis pós a aplicação da prova objetiva.

10.8.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.10 deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

10.9. A Fundação Vunesp poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

10.9.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá, antes de ingressar na sala de provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação Vunesp; lacrar a embalagem e mantê-la embaixo da carteira e lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e debaixo da carteira.

10.9.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

10.9.3. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, deverão ser acomodadas, no chão, ou embaixo da carteira ou da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

10.10. É reservado à Fundação Vunesp, caso julgue necessário, utilização de detector de metais.

10.11. O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.12. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões da prova objetiva.

10.13. O candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando essa folha somente no campo apropriado.

10.13.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

10.13.2. A folha de respostas personalizada, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

10.13.3. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.13.4. Na folha de respostas personalizada:

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

10.14. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.14.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

10.15. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e principalmente do cargo a que concorre, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação Vunesp.

10.16. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos pela Fundação Vunesp, assim como bolsas e carteiras.

10.17. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

10.17.1. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 10.16 deste Edital arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.18. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc. deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até **3 (três) dias úteis** após a aplicação da prova objetiva.

10.18.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 10.17 deste Edital arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

10.19. Durante a aplicação da prova objetiva, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar esse procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

10.20. Os responsáveis pela aplicação das provas não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

10.21. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização das provas e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Vunesp devidamente treinado, ao qual deverá ditar as respostas.

10.22. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de decorrido o prazo de 2 (duas) do tempo de sua duração, a contar do efetivo início (apontado na sala) e entregando, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) o seu caderno de questões da prova objetiva, completo.

10.23. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os **3 (três)** últimos candidatos, até

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

que o último deles entregue sua prova, assinando termo respectivo e saindo juntos da sala.

10.24. Exemplar do caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato - PROVA”, a partir das 14 horas (horário de Brasília) do primeiro dia útil subsequente da aplicação dessa prova.

10.25. O gabarito da prova objetiva estará disponibilizado no Diário Oficial do Município (DOM-E), site da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE (www.peruibe.sp.gov.br) e site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

10.26. A Fundação Vunesp e a PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos no prédio de realização da prova.

10.27. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação oficial publicada no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme estabelecido na alínea “a” do item 10.6 deste Edital;

d) ausentar-se do local de realização das provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação Vunesp, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

h) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido;

k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares) durante o período de realização das provas, ligados ou desligados;

l) fotografar, filmar as dependências do local de realização das provas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

10.28. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado deste Concurso Público.

10.28.1. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.

CAPÍTULO 11 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

11.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Tq

Legenda:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova

11.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (língua portuguesa, matemática e conhecimentos específicos).

11.4. Serão eliminados ou excluídos deste Concurso:

- o candidato não habilitado na Prova Objetiva;
- o candidato habilitado na Prova Objetiva que não seja convocado para a realização da Prova de Aptidão Física conforme discriminado no item 12.3 deste Edital.

CAPÍTULO 12 - DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

12.1. A prova de aptidão física será realizada na cidade de Peruíbe/SP. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Peruíbe, por qualquer que seja o motivo, a Fundação Vunesp poderá aplicá-las em municípios próximos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

12.2. A convocação para a prova de aptidão física contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município e disponibilizada como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – www.peruibe.sp.gov.br e da Fundação Vunesp – www.vunesp.com.br, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3. Serão convocados para a prova de aptidão física os candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva e os empatados na última colocação, na seguinte proporção:

QUADRO 4

CARGOS	QUANTIDADE DE CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRENCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS NEGROS
Guarda Civil Municipal	150	10	40

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

12.3.1. Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turmas diferentes do previsto no Edital de Convocação.

12.3.2. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a sua realização.

12.4. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá:

12.4.1. comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

12.4.2. apresentar documento de identidade, conforme previsto na alínea “a” do item 10.6 deste Edital;

12.4.2.1. O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na alínea “a” do item 10.6 deste Edital, não realizará a prova de aptidão física, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

12.4.3. assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova. Esse termo não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 12.4.4 e item 12.5 deste Capítulo.

12.4.4. entregar atestado médico específico, original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a prova de aptidão física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura, conforme modelo:

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ____ / ____ / __, encontra-se APTO(A) PARA REALIZAR TESTES DE ESFORÇOS FÍSICOS EXIGIDOS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, A FIM DE CONCORRER AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, do Concurso Público - Edital nº 04/2024.
_____ (local e data).
Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da prova de aptidão física)
_____ Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

12.4.5. Não serão aceitos atestados emitidos por telemedicina.

12.5. Sobre o atestado médico:

12.5.1. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da prova de aptidão física.

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

12.5.2. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.

12.6. Para a realização da prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

12.7. Na prova de aptidão física, será realizada a aferição de altura (com o candidato descalço, descoberto e sem meias). Se o candidato não tiver altura mínima exigida nos requisitos, conforme disposto no item 3.1.7 deste Edital, ficará impedido da realização dos testes da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.

12.8. O candidato que não atender aos itens 12.1 a 12.7 e seus subitens deste Edital não poderá realizar a prova de aptidão física sendo, consequentemente, eliminado do Concurso.

12.9. Para a realização da prova de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

12.10. O aquecimento e a preparação para a prova de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.

12.11. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

12.12. Na aplicação dos testes da prova de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Fundação Vunesp, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

12.13. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da prova de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

12.14. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.15. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

12.15.1. para as candidatas do sexo feminino:

- 12.15.1.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELO SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO –**
Posição inicial: decúbito ventral, perpendicularmente ao banco suco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 (dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 centímetros. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

12.15.1.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

12.15.1.3. CORRIDA DE 50 METROS – A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

12.15.1.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

12.15.2. aos candidatos do sexo masculino:

12.15.2.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO –

Posição inicial: deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução:

- a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
- b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
- e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

12.15.2.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL – O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

12.15.2.3. CORRIDA DE 50 METROS – O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção...Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

12.15.2.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS – O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

12.16. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe publicará no Diário Oficial do Município, bem como divulgará, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe – www.peruibe.sp.gov.br e da Fundação Vunesp - www.vunesp.com.br, na respectiva página do Concurso:

12.16.1. lista nominal dos candidatos considerados “APTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física; e

12.16.2. lista em ordem de número de inscrição dos candidatos considerados “INAPTOS” na prova de aptidão física, contendo, ainda, seus respectivos números de inscrição, seus números de documento de identificação e a(s) nota(s) do(s) teste(s) na prova de aptidão física. Os candidatos constantes desta lista e os ausentes na prova de aptidão física serão eliminados deste Concurso.

CAPÍTULO 13 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

13.1. A prova de aptidão física, de caráter eminentemente eliminatório, terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos subitens 13.6.1 e 13.6.2 deste Capítulo.

13.2. A nota da prova de aptidão física corresponderá à somatória dos pontos obtidos nos quatro testes de aptidão física.

13.3. Da avaliação dessa prova, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

13.3.1. Para ser considerado “APTO” na prova de aptidão física o candidato deverá obter:

- a) no mínimo, 10 (dez) pontos em cada um dos testes definidos nos respectivos itens 12.15.1.1 até 12.15.1.4 (para as candidatas do sexo feminino) ou nos itens 12.15.2.1 até 12.15.2.4 (para os candidatos do sexo masculino) deste Edital e
- b) perfazer nota igual ou superior a 170 (cento e setenta) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

13.4. O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos respectivos itens 12.15.1.1 até 12.15.1.4 (para as candidatas do sexo feminino) ou nos itens 12.15.2.1 até 12.15.2.4 (para os candidatos do sexo masculino) deste Edital será considerado "INAPTO", independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente eliminado dos testes subsequentes.

13.5. Os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para a prova de aptidão física e os candidatos ausentes na prova de aptidão física serão excluídos do Concurso Público.

13.6. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na prova de aptidão física serão transformados em pontos conforme tabelas a seguir:

13.6.1. Às candidatas do cargo de Guarda Civil Municipal, do sexo feminino:

QUADRO 5

TESTES				PONTOS		
Flexo-extensão	Abdomina l	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
		50 m	12 minutos			
06	12	11"00	1300m	0	0	10
08	14	10"75	1400m	0	0	20
10	16	10"50	1500m	0	0	30
12	18	10"25	1600m	0	10	40
14	20	10"00	1700m	10	20	50
16	22	9"75	1800m	20	30	60
18	24	9"50	1900m	30	40	70
20	26	9"25	2000m	40	50	80
22	28	9"00	2100m	50	60	90
24	30	8"75	2200m	60	70	100
26	32	8"50	2300m	70	80	100
28	34	8"25	2400m	80	90	100
30	36	8"00	2500m	90	100	100
32	38	7"75	2600m	100	100	100

13.6.2. Aos candidatos do cargo de Guarda Civil Municipal, do sexo masculino:

QUADRO 6

TESTES				PONTOS		
Flexo-extensão	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	31 anos ou mais
		50 m	12 minutos			
06	16	9"75	1600m	0	0	0
08	18	9"50	1700m	0	0	10
10	20	9"25	1800m	0	0	20
12	22	9"00	1900m	0	10	30
14	24	8"75	2000m	10	20	40
16	26	8"50	2100m	20	30	50
18	28	8"25	2200m	30	40	60
20	30	8"00	2300m	40	50	70
22	32	7"75	2400m	50	60	80
24	34	7"50	2500m	60	70	90
26	36	7"25	2600m	70	80	100
28	38	7"00	2700m	80	90	100

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

30	40	6'75	2800m	90	100	100
32	42	6''50	2900m	100	100	100

13.6.3. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido, respectivamente, nos Quadros 5 e 6 deste Edital.

13.6.4. A interpolação de pontos, em relação nos Quadros 5 e 6 deste Edital, será feita da seguinte forma:

- flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

CAPÍTULO 14 - DA PONTUAÇÃO FINAL

14.1. A pontuação final para o cargo de Guarda Civil Municipal corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

14.2. Os candidatos considerados habilitados serão classificados por cargo em três listas, em ordem decrescente da pontuação final, sendo uma lista geral (contendo todos os candidatos) e duas especiais (contendo o nome dos candidatos com deficiência e o nome dos candidatos negros), que serão publicadas no Diário Oficial do Município (DOM-E), site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, no endereço www.peruibe.sp.gov.br e site da Fundação Vunesp, no endereço www.vunesp.com.br.

CAPÍTULO 15 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1. Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- maior número de acertos nas questões de Matemática;
- mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- exercício efetivo de função de jurado nos termos da Lei n.º 11.689/2008.

CAPÍTULO 16 - DOS RECURSOS

16.1. O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil imediatamente seguinte ao da data da divulgação/publicação ou do fato que lhe deu origem.

16.2. Para recorrer contra o indeferimento da inscrição do candidato declarado como: deficiente, negro; da condição de jurado; do gabarito da prova objetiva; do resultado das provas e da classificação prévia do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato - RECURSOS" e seguir instruções ali contidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- 16.3.** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 16.4.** Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 16.5.** O gabarito da prova objetiva divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 16.6.** No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 16.7.** Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas definitivas de respostas da prova objetiva.
- 16.8.** A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada no site da Vunesp (www.vunesp.com.br).
- 16.9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 16.10.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.
- 16.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.12.** Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 16.13.** O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 16.14.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do *link* "Recursos" na página específica do Concurso Público.
- 16.15.** Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 16.16.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

CAPÍTULO 17 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1. Na etapa de Investigação Social – de caráter eliminatório – o candidato **preencherá** Formulário específico, disponível na **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Peruíbe e no site oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe (www.peruibe.sp.gov.br)**. Em sua capa, **deverá colar** 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros datada de no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como **entregará** 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

- 17.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC);
- 17.1.2. Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade;
- 17.1.3. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual (Juizado Especial Criminal, Distribuição e Execução);
- 17.1.4. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral (emissão online);
- 17.1.5. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (emissão online);
- 17.1.6. Certidão Negativa Criminal da Justiça Militar da União e dos Estados (emissão online);
- 17.1.7. Atestado de Antecedentes criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: www.poupatempo.sp.gov.br);
- 17.1.8. Certidão (documento exigido somente para quem é ou foi servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo ou que serviu, informando:
 - 17.1.8.1. sua atual situação disciplinar ou comportamento;
 - 17.1.8.2. se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
 - 17.1.8.3. se responde ou já respondeu procedimento disciplinar; e
 - 17.1.8.4. punições sofridas;
- 17.1.9. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- 17.1.10. Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A" e "B", sem restrição para atividade remunerada e **Certidão da CNH** (emissão online imediata obtida no site do Detran do estado correspondente);
- 17.1.11. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
- 17.1.12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 17.1.13. Outro(s) documento(s) que, porventura, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe possa necessitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

17.2. Esta etapa, **realizada por órgão técnico da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Peruíbe**, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

17.3. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados/entregues durante as etapas deste Concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas impliquem sua reprovação e consequente eliminação ou exclusão deste Concurso.

17.4. Esta etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

17.5. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, cujas atividades visam a realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

17.6. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão do cargo de **Guarda Civil Municipal**, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

17.6.1. alcoólatra ou alcoolista;

17.6.2. toxicômano ou drogadicto;

17.6.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

17.6.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

17.6.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

17.6.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

17.6.7. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada à prostituição;

17.6.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

17.6.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

17.6.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

17.6.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

17.6.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

17.6.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

17.6.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

17.6.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

17.6.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

17.6.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

17.6.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Peruíbe;

17.6.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

17.6.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

17.6.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Peruíbe;

17.6.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

17.6.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

17.6.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

17.6.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

17.6.26. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

17.6.27. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

17.6.28. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

17.6.29. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

17.6.30. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

17.6.31. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

17.7. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Peruíbe**, é uma das condições para a posse do candidato.

17.8. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos Formulários da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente eliminação ou exclusão deste Certame.

17.9. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na **Guarda Civil Municipal de Peruíbe**, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à **Guarda Civil Municipal de Peruíbe** resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII, do artigo 5º, e inciso II, do § 3º, do artigo 37, todos da Constituição Federal.

17.10. Após a entrega da correspondente documentação pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito ao órgão técnico da Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal de Peruíbe, utilizando o formulário próprio disponibilizado na Corregedoria Geral e no site oficial do município de Peruíbe, bem como anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação comprobatória referente ao fato novo ocorrido.

17.11. A obrigação descrita no item 17.10. deste Edital deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao cargo. O não atendimento poderá determinar a sua reprovação neste Certame.

17.12. Os motivos de inaptidão do candidato nesta fase poderão ser conhecidos pelo próprio interessado, mediante comparecimento pessoal na **Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal** (situada na Rua Almirante Barroso, 110, Centro, Peruíbe/SP, com atendimento em dias



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas), durante o prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município e divulgado, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe (www.peruibe.sp.gov.br).

17.13. O acesso aos motivos de inaptidão será facultado exclusivamente ao candidato, pessoalmente, portando original do documento de identidade.

17.14. Não serão aceitos como documentos de identidade para este fim: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.15. Em nenhuma hipótese será feito atendimento via telefone.

17.16. Os motivos de inaptidão possuem caráter meramente informativo, a fim de possibilitar que os candidatos conheçam as razões da sua inaptidão, entretanto, não serão discutidos aspectos técnicos e o mérito das avaliações.

CAPÍTULO 18 - DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

18.1. A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada, sempre, a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE.

18.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação.

18.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

18.4. A convocação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município (DOM-E) e site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE (www.peruibe.sp.gov.br), indicando datas e horários para apresentação da documentação relativa à confirmação das condições estabelecidas no presente Edital, sendo que a sua inexistência ou eventual irregularidade implicará na imediata eliminação do candidato aprovado no concurso público, anulando todos os atos decorrentes da sua inscrição.

18.5. Por ocasião da convocação para preenchimento da vaga, o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Peruíbe, munido dos documentos (originais e cópias simples) discriminados a seguir:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Cédula de Identidade - RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- e) Título de Eleitor;
- f) Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

anos);

h) Pesquisa ou extrato de participação do PIS/PASEP (PIS - Caixa Econ. Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

i) Consulta Qualificação Cadastral do eSocial obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência providenciar a regularização anexando-se o comprovante;

j) Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);

k) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1. - **Quadro 2**, deste Edital;

l) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;

m) Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 5 (cinco) anos, se houver;

n) Comprovante de filhos incapazes;

o) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);

p) Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);

q) Certidão de Distribuição Criminal;

r) Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do setor jurídico;

s) Declaração de bens ou DIRPF atual;

t) Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 5 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado, comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo, será encaminhada para análise jurídica.

u) **Laudo Psicológico - Porte de Arma.** A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE e a Fundação Vunesp ficam isentas das despesas na emissão do laudo para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, o qual ocorrerá às expensas pelo próprio candidato.

18.6. Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE poderá solicitar outros documentos complementares.

18.7. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

18.8. Para a realização do exame médico, o candidato deverá apresentar o resultado dos exames relacionados no **Anexo III** deste edital, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de ciência da convocação.

18.9. Como condição para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes exames: exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados no **Anexo III** deste Edital e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, que deverão ser

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

realizados por conta dos candidatos.

18.10. As decisões da Junta Médica da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE são de caráter eliminatório para efeito de nomeação, sendo soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

18.11. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

18.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

18.13. O candidato que não atender à convocação no horário e local determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Concurso Público.

18.14. Os atos referentes a nomeação para preenchimento das vagas serão feitos por publicação no Diário Oficial do Município (DOM-E) da PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado, o acompanhamento.

18.15. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

18.16. Os candidatos empossados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.

18.17. A posse do candidato aprovado, ocupante de cargos, funções, empregos no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10, do artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO 19 - DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

19.1. Os candidatos habilitados para o cargo de Guarda Civil Municipal, quando da convocação para manifestação de interesse para assumir o cargo, serão inscritos no Curso de Formação conforme a Lei Complementar n.º 267/2019 e Lei Federal n.º 13.022/2014.

19.2. A aprovação no Curso de Formação será requisito indispensável para ingresso no cargo.

19.3. Durante o curso, o candidato deverá contar com a exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação final.

19.4. A realização do Curso de Formação ficará sob total responsabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe.

19.4.1. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso de Formação, bem como não será fornecida alimentação durante o período do curso.

19.4.2. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Curso de Qualificação Básica para a Formação correrão às expensas do próprio candidato.

19.5. A convocação constando a duração do curso, o conteúdo programático do curso, dias, horários e local de realização será publicada em edital específico no Diário Oficial do Município e site da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

CAPÍTULO 20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aprovação do candidato neste Concurso Público não implicará a obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste Edital, de acordo com as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

20.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.

20.2.1 Atenção: ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

20.3. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada(s) posteriormente, eliminarão o candidato deste Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

20.4. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

20.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município (DOM-E) de Peruíbe, site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE (www.peruibe.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

20.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a respectiva prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.

20.7. No período entre a prestação das provas e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados na Fundação Vunesp.

20.8. Após a homologação do resultado, o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, na PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, enquanto perdurar a validade deste Concurso Público, sendo que a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não nomeação devido à impossibilidade de encontrá-lo.

20.9. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município (DOM-E), site da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE (www.peruibe.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

20.10. Decorridos 2 (dois) anos da homologação e não caracterizando óbice, é facultada a eliminação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

20.11. Todos os demais avisos e resultados do Concurso Público serão divulgados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

20.12. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações na(s) data(s) estabelecida(s).

20.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

20.14. A legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, bem como alterações posteriores, não serão objeto de avaliação das provas deste Concurso Público.

20.15. Durante a realização das provas deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.

20.16. Salvo as exceções previstas no presente Edital, durante a realização de qualquer prova deste Concurso Público não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais de aplicação das provas, seja qual for o motivo alegado.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso conjuntamente com a Fundação Vunesp.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Peruíbe, 12 de março de 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE
CARVALHO PEREIRA:26635948813
LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
ND: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=27644555000186, OU=AC-SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
Bastão: Eu sou o autor deste documento
Localizar:
Data: 2024.03.13 16:50:54-03'00"
Fórm PDF Reader Versão: 2023.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GUARDA

CIVIL

MUNICIPAL

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Requisitos de provimento: Ensino médio completo.

- Exercer a vigilância em prédios, praças, logradouros públicos, centros esportivos, unidades de saúde, unidades escolares e outros próprios municipais, além de outras dependências sob responsabilidade da Administração, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público;
- Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, constatando eventuais irregularidades para possibilitar a tomada de providências no sentido de evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outros danos e anormalidades;
- Controlar a movimentação de pessoas, veículos, equipamentos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número de patrimônio ou outros dados dos mesmos, para evitar desvio e outras faltas;
- Zelar pela segurança de veículos, máquinas e equipamentos da garagem, oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais dependências da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos;
- Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios de comunicação disponíveis, para encaminhar o visitante ao local;
- Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências;
- Zelar pelo material, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

- PARA O CARGO DE **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**:

CONHECIMENTOS GERAIS

PAGE * MERGEFORMAT 1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Língua Portuguesa: leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; mínimo múltiplo comum; máximo divisor comum; porcentagem; razão e proporção; regra de três simples ou composta; equações do 1.º ou do 2.º grau; Sistema de equações do 1.º grau; grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; relação entre grandezas – tabela ou gráfico; tratamento da informação – média aritmética simples; noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Constituição Federal: Artigos 5º, 6º e 144.

Código Penal (art. 1º a 6º; art. 13 a 19; art. 23 a 25; art. 121 a 129; art. 146 a 150; art. 155 a 159; art. 213 A a 218 C; art. 312 a 327).

Código De Processo Penal: Capítulo sobre Prisão em Flagrante (art. 301 a 310).

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto Da Criança E Do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B).

Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1º ao 7º) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108).

Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto Do Desarmamento): Do Porte (art. 6º ao 11ª); Dos Crimes e das Penas (art. 12 ao 21).

Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”): Art. 1º ao 8º.

Lei n.º 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Institui o Código de Trânsito Brasileiro: art. 80 a 88; art. 161 a 255.

Lei Complementar Municipal n.º 121/2008 - Institui a lei de uso do solo do município de Peruíbe e dá outras providências; Lei Complementar Municipal n.º 122/2008 - Institui o Código de Posturas do município de Peruíbe e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira, 50 - Centro - CEP: 11770-122 / Tel.: (13) 3451-1000

CNPJ: 46.578.514/0001-20 / E-mail: prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - DOS EXAMES ADMISSIONAIS

Hemograma, Glicemia de jejum, HBsAg, Anti HBs, HCV, TGO, TGP, Gama GT, Uréia, Creatinina, Urina tipo I e Protoparasitológico de fezes válidos de até 30 (trinta) dias;

Eletrocardiograma de repouso com laudo médico válido de até 03 (três) meses;

RX Tórax (PA e Perfil) para todos; com laudo médico radiológico somente para os fumantes, válido de até 30(trinta) dias;

RX de coluna lombo-sacral (PA e perfil) com laudo médico radiologista, para os maiores de 45 anos;

Acuidade Visual (Exame de Snellen) e se necessário o Laudo Oftalmológico;

Laudo Psicológico específico para o Perfil/Habilidades para a função, a ser realizado sob supervisão do Serviço Especializado de Segurança em Medicina do Trabalho do Município;

Para as mulheres maiores de 40 anos: Mamografia – válido dos últimos 12 meses;

Para os homens maiores de 50 anos: PSA - válido dos últimos 12 meses.

OBS: Outros exames complementares e/ou Pareceres Especializados poderão ser solicitados para subsidiar a Avaliação Clínica Ocupacional de Admissão.

A candidata gestante deverá apresentar a Carteira de Pré-Natal.

Todos deverão comparecer ao SESMT com Carteira de Vacinação atualizada.